



---

**PROCESSO Nº:** 82/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 45/2021  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR POR ITEM

A **Prefeitura Municipal de Mata/RS**, localizada na Rua do Comércio, nº 495, inscrita no CNPJ sob nº 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 137/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão na modalidade **Registro de Preços Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **1.0 - DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

**ABERTURA:** 05/11/2021 às 08h30 min.

**ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Do dia 25/10/2021 às 8h30mim até o dia 05/11/2021 às 08h29mim.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Até o dia 01/11/2021, às 08h30mim.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, com o intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, nos termos do Edital e do Termo de Referência, Anexo I.

**2.1** A quantidade, as especificações mínimas dos itens a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

**2.8** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a aquisição dos itens**, facultando-se a pesquisa de mercado para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na forma da Lei.

**3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

**3.3.** Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e



liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **4.0 - DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### **5.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**5.1.** Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. O encaminhamento das Propostas de Preços dar-se-á pela utilização de senha privativa do licitante, conforme datas estipuladas do preâmbulo, no horário de Brasília, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2** Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.3.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **6.0 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER E OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

**6.1.** Preço unitário e total, por item, para cada item cotado.

**6.2.** Especificação clara do objeto de acordo com o **Modelo de Proposta de Preços (Anexo I)** do presente Edital.

**6.3.** Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências, conforme consta no Anexo I e V do presente Edital.



**6.4.** Os preços deverão estar expressos em reais e serão aceitos até 02 (duas) dígitos após a vírgula.

**6.5.** A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

**6.6.** Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias.

## **7.0 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Se após a negociação, o menor preço ofertado seja superior ao valor estimado para contratação, será tolerado **em até 10% acima** do valor estimado, a critério do Pregoeiro.

**7.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço por Item, observados as especificações constantes no Termo de Referência (anexo) do presente Pregão.

**7.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

**7.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

**7.6.** A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**7.7.** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, ou que não atendam o estipulado neste edital.

**7.8.** Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

**7.9.** Qualquer identificação do licitante ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta.

**7.10.** A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real no Sistema Eletrônico.

## **8.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES:**

**8.1.** Na data e horários designados para abertura, terá início a Sessão Pública deste Registro de Preços Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da Etapa de Lances, conforme Edital e de acordo também com o Decreto Federal nº 10.024/2019.



- 8.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- 8.4.** Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.5.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.9.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.12.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.
- 8.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 8.15.** O Instrumento Convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



## **9.0 - DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser **ANEXADOS** em campo próprio, nas datas e horários estipulados no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no Sistema Eletrônico, conforme segue:

### **9.2. Declarações Gerais (Marcados/informados em campo próprio):**

**a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

**b)** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**d)** Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**e)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

### **9.3. Da Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**c)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento;

### **9.4. Da Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

**b)** Certidão Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa de Débito do FGTS;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

**e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

### **9.5. Da Qualificação Econômica Financeira:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta), contados a partir de sua emissão.

### **9.6. Da Regularidade trabalhista:**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.8.** Nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno porte poderá ser exigida para efeito de assinatura do respectivo contrato.



#### **10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a Intenção de Recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.4.** O prazo para decisão de Recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação ao Licitante Vencedor.

**10.5.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.6.** O encaminhamento das Razões do Recurso e de eventuais Contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

**10.8.** Julgado o recurso, a decisão será publicada no sistema eletrônico.

#### **11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados bem como as exigências fixadas no Edital, a autoridade competente Adjudicará o objeto e Homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para Homologação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.520/2002.

#### **12.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**





**12.1.** O pedido de esclarecimento referente ao Processo Licitatório serão enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.3.** Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, exclusivamente através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.5.** Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As Dotações disponíveis para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos na Rubrica Orçamentária abaixo e serão alocadas quando emitidas as Notas de Empenho.

**03.01.04.122.0002.2007.339030 (34)**

**05.01.04.121.0002.2067.339030 (74) 06.01.12.361.0002.2018.339030 (110)**  
**06.01.12.365.0110.2024.339030 (125) 06.04.12.361.0109.2139.339030 (152)**  
**06.04.12.365.0110.2155.339030 (423) 08.01.10.301.0111.2040.339030 (189)**  
**08.03.10.301.0111.1159.339030 (610) 08.03.10.301.0111.1160.339030 (612)**  
**08.03.10.301.0111.1158.339030 (608) 09.01.20.605.0002.2057.339030 (250)**  
**10.01.08.244.0002.2051.339030 (267) 07.01.13.392.0002.2035.339030 (165)**

### **14.0 - DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias**, após a entrega total dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento ou na Nota de Empenho, e após a conferência.

**14.3.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

**14.4.** Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

**14.5.** O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**14.6.** A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

### **15 - DA VALIDADE:**



**15.1** A validade deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Homologação.

**15.2** A empresa vencedora incluída na Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preço.

## **16 - DO PREÇO:**

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade deste Registro de Preço, ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 17, deste Edital.

## **17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

**17.1.** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de insumos, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d da Lei 8.666/93*).

**17.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro, **não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado**, e deverá ser comprovado documentalmente quanto a eventual alteração dos custos que compõem o objeto, dentro do período entre a realização do certame e o pedido realizado.

**17.3.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **18.0 - DAS PENALIDADES:**

**18.1** Pelo descumprimento das condições fixadas na licitação, a Contratada incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

**18.1.1** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**18.1.2** Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**18.1.3** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

**18.1.4** Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;





**18.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**18.2.1** Advertência;

**18.2.2** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**18.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**18.3** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

**18.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

**18.5** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

**18.6** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

**18.7** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à CONTRATANTE o contraditório e ampla defesa;

**18.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **19.0. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**19.1.** O proponente vencedor deverá entregar os itens **de forma parcelada**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho/Pedido e encaminhamento da mesma via e-mail e/ou entregue em mãos com assinatura de recebido.

**19.2.** Os produtos deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal de Mata, localizada na Rua do Comércio, nº 495, Bairro Centro, Mata/RS** no horário de expediente, sem ônus para o município, além daqueles constantes da proposta de valores.

**19.2.1** A entrega dos itens também poderá ser realizada, a critério da administração, pelos servidores da Prefeitura Municipal diretamente no estabelecimento do Licitante Vencedor, mediante a emissão e entrega de pedido/autorização de aquisição próprio, que deverá estar firmado pela autoridade competente.

**19.3.** Correrão por conta do proponente vencedor, todas as despesas com impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, bem como quaisquer outras decorrentes do fornecimento dos produtos.

**19.4** O proponente vencedor deverá estar ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura de Mata.

## **20.0. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**20.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, **no prazo de até 03 (três) dias convocará o(s) vencedor (es)** para assinar o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 de Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.2** O respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de certificado digital, conforme padrões legais ICP-Brasil.

**20.3.** O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja requerido, motivadamente e durante o transcurso do prazo para assinatura.

**20.4.** Se o convocado não assinar o Contrato, em tempo hábil, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o faça, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo IGPM-FGV, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais as sanções legais previstas na legislação.

## **22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "*in albis*", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**22.2.** Os produtos ou serviços fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mata.

**22.3.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

**22.4.** No caso de não haver expediente, falta de energia elétrica ou outro motivo que impeça a realização desta licitação no dia e hora marcada, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas as demais condições.

**22.5.** As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul - RS no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

**22.6.** Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos: **I - Minuta de Ata de Registro de Preços; II - Itens / Modelo de Proposta; III - Declarações Gerais.**

Mata, RS, 22 de outubro de 2021.

**Marcos Baldiatti Pinheiro**  
Pregoeiro

**Rogério Kuhn**  
Prefeito Municipal



Este Edital foi examinado e aprovado em 22/10/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

**Ruan Pablo da Silva Schütz**

Assessor Jurídico

OAB/RS 102.375



## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 82/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE MATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.485.412/0001-00, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do **Processo Licitatório nº 82/2021** e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS** realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo Portaria Municipal nº 567/2012, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, nos termos do Edital e Termo de Referência especificados abaixo, constantes na HOMOLOGAÇÃO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições do **Processo Licitatório nº 82/2021** e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 45/2021**:

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quanti	Valor Unitário	Valor Total
	TOTAL					R\$ XXXX

#### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada em local(is) indicados pela Prefeitura Municipal de Mata, RS, mediante o encaminhamento de Pedido/Autorização de Compra e/ou empenho, devidamente assinada pelo responsável pelo Setor Solicitante.

#### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias**, após a entrega total dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento ou na Nota de Empenho, e após a conferência.

3.2. O valor contratado será revisado nos casos indicados no Processo Licitatório nº 82/2021 e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 45/2021.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão as das respectivas secretarias solicitantes.

Órgão Solicitante:

Projeto/Despesa



08.01.10.301.0001.2040.339039 (192) 03.01.04.122.0002.2007.339030 (34)  
05.01.04.121.0002.2067.339030 (74) 06.01.12.361.0002.2018.339030 (110)  
06.01.12.365.0110.2024.339030 (125) 06.04.12.361.0109.2139.339030 (152)  
06.04.12.365.0110.2155.339030 (423) 08.01.10.301.0111.2040.339030 (189)  
08.03.10.301.0111.1159.339030 (610) 08.03.10.301.0111.1160.339030 (612)  
08.03.10.301.0111.1158.339030 (608) 09.01.20.605.0002.2057.339030 (250)  
10.01.08.244.0002.2051.339030 (267) 07.01.13.392.0002.2035.339030 (165)

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Licitatório nº 82/2021 e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 45/2021, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Mata/RS\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Esta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 22/10/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Ruan Pablo da Silva Schütz**

Assessor Jurídico  
OAB/RS 102.375



ANEXO II

ITENS / MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 82/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2021

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Fabricante	Estimativa máxima (12 meses)	Valor unitário	Valor total
1.	ROLO ARAME LISO OVALADO 14X16 (2.20X2,7MM) 600KGF1250M.		10 RL		
2.	ARAME LISO Nº 12.		1.000 M		
3.	ARAME 16"		1.000 M		
4.	ROLO DE ARAME FARPADO 500M 1,6MM		10 UNID		
5.	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML		200 UNID		
6.	BOTINA PRETA DE SEGURANÇA, COM PALMILHA, CANO LONGO, TODA EM COURO REFORÇADO 1ª LINHA.		100 UNID		
7.	BOTAS DE SEGURANÇA VERDES, CANO ALTO, COM PALMILHA.		100 PAR		
8.	ELETRODO 2,5MM, CORRENTE 60-100A, TENSÃO 18-28V, PESO DE 18KG		20 UNID		
9.	ELETRODO 3,25 MM METAL DEPOSITADO: C=0,06/ SI=0,20/ MN=0,35, COMPRIMENTO DO BASTÃO 350MM, FAIXA DECORRENTE 85-160(A), PESO DE 20KG.		50 UNID		
10.	FERRO 6'.		100 BR		
11.	FERRO 8" .		100 BR		
12.	AREIÃO		500 M³		
13.	AREIA .		1.000 M³		
14.	PEDRA BRITA Nº 4		50 TON		
15.	PÓ DE PEDRA BRITA .		50 TON		
16.	CIMENTO CII, SACO DE 50KG.		1.000 SC		
17.	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, TEMPERATURA 90°C		100 UNID		
18.	BALDE PEDREIRO CHAPA 10LITROS PARA MASSA DE CIMENTO.		20 UNID		
19.	FERRO 10MM 3/8' CA-50 7,4 4KG BR12T		100 BR		
20.	FERRO 1/4 6,3MM.		100 BR		
21.	TIJOLO MACIÇO DE 1ª LINHA		25.000 UNID		
22.	TIJOLO 6 FUROS DE 1ª LINHA		25.000 UNID		
23.	CAIXA DESCARGA BRANCA C-4 COM ENGATE 30CM, ACIONAMENTO SINFONADO.		20 UNID		
24.	ALVENARITE 5L.		50 L		
25.	PREGO 12X12 POLIDO COM CABEÇA, EMBAL DE 01KG		50 UNID		
26.	PREGO 17X27 POLIDO COM CABEÇA, EMBAL DE 01KG		50 UNID		
27.	PREGO 18X27 POLIDO COM CABEÇA, EMBAL DE 01KG		50 UNID		
28.	PREGO 13X15 POLIDO COM CABEÇA, EMBAL DE 01KG		50 UNID		
29.	PREGO 18X30 POLIDO COM CABEÇA, EMBAL DE 01KG		50 UNID		
30.	PREGO 19X39 POLIDO COM CABEÇA, EMBAL DE 01KG		50 UNID		
31.	PREGO 22X48 POLIDO COM CABEÇA, EMBAL DE 01KG		50 UNID		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

32.	PREGO 19X27 POLIDO COM CABEÇA, EMBAL DE 01KG	50 UNID		
33.	PREGO 26X84 POLIDO COM CABEÇA, EMBAL DE 01KG	50 UNID		
34.	PREGO 23X66 POLIDO COM CABEÇA, EMBAL DE 01KG	50 UNID		
35.	PREGO 26X72 POLIDO COM CABEÇA, EMBAL DE 01KG	50 UNID		
36.	LONA PRETA 6X100M, 180 MICRAS.	50 UNID		
37.	CAL HIDRATADA SACA DE 20KG.	500 SC		
38.	PARAFUSO TELHEIRO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM CABEÇA	1.000 UNID		
39.	CANO ( TUBO ) SOLDÁVEL 20MM, MARRON RESISTENTE APELO MENOS 7,5KGF/CM <sup>2</sup> A 20°C, 6 M.	50 UNID		
40.	TUBO SOLDÁVEL 25MM, MARRON RESISTENTE A PELO MENOS 7,5KGF/CM <sup>2</sup> A 20°C, 6 M.	50 UNID		
41.	TUBO ESGOTO 100MM BRANCO DE 1ª LINHA, BARRA DE 6M.	100 UNID		
42.	TUBO ESGOTO 40 MM BRANCO DE 1ª LINHA, BARRA DE 6M.	100 UNID		
43.	CURVA 100MM BRANCA, 1ª LINHA.	20 UNID		
44.	CURVA 40MM BRANCA, 1ª LINHA.	20 UNID		
45.	FIO SÓLIDO 6MM AZUL	1.000 M		
46.	FIO SÓLIDO 6MM PRETO	1.000 M		
47.	FIO PARALELO 1,5M	1.000 M		
48.	FIO PARALELO 2,5 MM .	1.000 M		
49.	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V.	20 UNID		
50.	POSTE GALVANIZADO MONOFASICO COMPLETO PADRÃO RGE.	10 UNID		
51.	POSTE GALVANIZADO TRIFASICO COMPLETO PADRÃO RGE.	10 UNID		
52.	VASO SANITÁRIO .	20 UNID		
53.	PORTA DE METAL 80 X 2,10	20 UNID		
54.	JANELA BASCULA 1 X 1	20 UNID		
55.	JANELA 50CM X 50CM	20 UNID		
56.	JANELA METAL 100CM X 100CM	20 UNID		
57.	TELHA FIBROCIMENTO 2,44M X 0,50CM X 4MM	1.000 UNID		
58.	TELHA FIBROCIMENTO 2,44M X 1,10M X 6MM	1.000 UNID		
59.	FORRO DE PINUS	1.000 M <sup>2</sup>		
60.	RIPA PINUS 3CM X 7CM	1.000 M		
61.	MATA JUNTA 2,70M DE EUCALIPTO.	500 UNID		
62.	BARROTE DE EUCALIPTO 6CM X 8CM	500 M		
63.	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO	500 M		
64.	GUIA DE FORRINHO 2,5CM X 5CM	1.000 M		
65.	CUMEIRA FIBROCIMENTO NORMAL 1,10CM X 60CM X 6MM.	500 UNID		
66.	CUMEIRA 4MM FIBROCIMENTO.	500 PAR		
67.	FERRO 4.2 MM .	500 BR		
68.	TABUA DE EUCALIPTO 2,5CM X 25CM X 2,7M.	200 M		
69.	TABUA PARA PAREDE DE EUCALIPTO ENCAIXE DE MACHO E FEMEA TANTO DEITADA COMO EM PÉ.	200 M <sup>2</sup>		
70.	TABUAS DE EUCALIPTO 2,5CM X 25CM X 2,7M.	50 DZ		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

---

71.	TABUA DE EUCALIPTO 2,5CM X 25CM X 2,7M.		200 M <sup>2</sup>		
72.	FOSSA SÉPTICA 4 PESSOAS.		50 UNID		
73.	ARGAMASSA CIMENTO COLA, SC DE 20KG		100 SC		

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG:                      CPF:

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>
-----------------------------

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível, RG nº.....,(carimbo da empresa)



---

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 82/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2021**

**DECLARAÇÕES GERAIS**

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, para os fins de direito e na qualidade de licitante do procedimento licitatório, na modalidade de Preços Eletrônico, **DECLARA:**

**a)** Para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** Para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**c)** Para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

**d)** Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

**e)** Não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

**OBS:** Validade máxima de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável Legal da Empresa